



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

LEI Nº 203/98, de 24 de agosto de 1998.

Autoriza a Desapropriação dos imóveis que indica, bem como a doação de terreno ao Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 122 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho, a adquirir, através de desapropriação de natureza administrativa, por utilidade pública, em conformidade com o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei Nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, mediante acordo com as partes Expropriadas, 02(dois) terrenos, formando uma só gleba, a qual mede, em sua totalidade 28.805m², situada na Sede do Município, Bairro dos Leirões, na Av. Luiz Costa, assim constituída:

I) TERRENO “1”, de propriedade do Sr. FRANCISCO IVAN PAIXÃO, no valor de R\$ 9.776,52 (Nove Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos), numa área total de 18.801m², com as seguintes confrontações e medidas:

- a) ao NASCENTE, lado direito, com terras do proprietário, medindo 133,0m;
- b) ao POENTE, lado esquerdo, com terras de propriedade do Sr. Manoel Lopes Paixão, medindo 82,0m e com terras do proprietário, medindo 42,3m;
- c) ao NORTE, fundos, com terras do Sr. José Sinval de Carvalho Lima, medindo 83,0m e com terras do Sr. Manoel Lopes Paixão, numa medida de 122,0m; e
- d) ao SUL, frente, com a Avenida Luiz Costa, medindo 255,0m.

II) TERRENO “2”, de propriedade do Sr. MANOEL LOPES PAIXÃO, no valor de R\$ 3.201,28 (Três Mil Duzentos e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), numa área total de 10.004m², com as seguintes confrontações e medidas:

- a) ao NASCENTE, frente, com terras do Sr. Francisco Ivan Paixão, medindo 82,0m;